

PROCESSO Nº103/2024

INEXIGIBILIDADE Nº49/2024

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Despesa empenhada para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica voltada aos profissionais do centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para orientar e capacitar a equipe técnica, o orientador social e a gestora nas atividades e funções de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Art. 74, Inc. III, alínea “c” (Lei 14.133/2021).

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: CRESCER
TREINAMENTOS LTDA

CGC.: 15.309.971.000.195,00

ENDEREÇO: R BARAO DO RIO CIDADE: Chapecó
BRANCO - D, 565-D, APT

U.F.: SC

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa demonstra qualificação técnica para prestar a devida assessoria, pois possui anos de serviço e formação na área, inclusive Mestrado, e já prestou este serviço para o município de Santiago do Sul – SC, tendo obtido bons resultados e demonstrando confiabilidade. Verificou-se ainda que a contratada ofertou o melhor preço entre os demais orçamentos obtidos.

5 - PREÇO:

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil)

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

O valor foi o menor preço obtido mediante pesquisa direta de preços com 3 (três) possíveis fornecedores. Realizadas pesquisas pela equipe de planejamento, de contratações similares, o valor demonstrou compatibilidade com o praticado no mercado.

COMISSÃO

AISLAN KERLI CENI
Presidente

LUCINEI TRENTIN RISSARDO
Secretário

TARCISO COMIN
Membro

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Em, 06/03/24